

19 571	2204 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)											6.571.850
19 571	2204 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional											6.571.850
												6.571.850	
TOTAL - FISCAL												16.950.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												16.950.000	

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

## ATO COTEPE/PMPF Nº 29, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Ato COTEPE/PMPF 28/20, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ, CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais recebida por meio de mensagem eletrônica do dia 29.09.2020, registrada no processo SEI nº 12004.100772/2020-41, fica alterado o Ato COTEPE/PMPF 28/20, de 24 de setembro de 2020, no item 11, referente à unidade federada supracitada:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
11	MG	*4,6393	*6,5150	*3,7372	*3,6615	*5,5485	*6,7421	4,5834	*2,9875	**2,9378	-	-	-

Notas Explicativas:

- a) \* valores alterados de PMPF; e  
b) \*\* valores alterados de PMPF que apresentam redução

RENATA LARISSA SILVESTRE  
Substituta

## SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

## PORTARIA Nº 21.233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o art. 1º da Portaria SEPRT nº 18.084, de 29 de julho de 2020, que prorroga o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento dos parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o inciso VII do art. 1º da Portaria ME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no caput e nos §§ 2º a 5º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos incisos I e III do art. 1º e nos arts. 2º, 3º e 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, nos incisos II, VI e XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2018, e considerando deliberação ocorrida na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - (Processo nº 10133.101237/2019-73), resolve

Art. 1º A Portaria SEPRT nº 18.084, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, exclusivamente para os fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o prazo para a comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho das medidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I art. 1º da Portaria nº SEPRT 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

SECRETARIA DE TRABALHO  
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO SINDICAL

## DESPACHOS DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT SEI nº 32837/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46786.000012/2015-30, de interesse do Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais de Rio do Antonio - Ibitira, CNPJ 21.382.565/0001-50, nos termos do art. 22, inciso XI c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica nº 35813/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46290.001367/2015-18, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São João da Aliança - STR, CNPJ 73.706.772/0001-17, nos termos do art. 22, inc. I c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

## DESPACHOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de São Sebastião do Passe/BA, CNPJ nº 13.038.328/0001-49, Processo nº 46204.002431/2016-91, para a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32658/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 46303.001501/2015 - 94 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares de Nova Veneza, CNPJ 82.557.968/0001 - 88, para representação da categoria Profissional de trabalhadores rurais, agricultores e agricultoras familiares aqueles que ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto 1.166/1971, limitando-se a 02 (dois) rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Nova Veneza no Estado "Santa Catarina", nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 33438/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 46218.015806/2015-42, de interesse do Sindicato de Comércio Varejista de Bagé - SINDILOJAS, CNPJ 87.415.766/0001-15, para representação da categoria Categoria Econômica Integrante 2º Grupo Comércio Varejista, no município de Bagé estão excepcionadas da representação do sindicato as categorias econômicas: comércio varejista de gêneros alimentícios, comércio de vendedores ambulantes, comércio varejista dos feirantes, estabelecimentos de serviços funerários, comércio varejista de produtos farmacêuticos, empresas de garagens, estacionamento e de limpeza e conservação de veículos, comércio varejista de derivados de petróleo (inclusive lavagem de veículos), comércio varejista de combustíveis e lubrificantes (empresas que desenvolvem atividades de venda à varejo de combustíveis, minerais, gasolina, álcool, querosene ou similar, de lubrificantes, e de gás combustível automotivo/gás natural veicular - GNV, empresas distribuidoras de gás liqüefeito de petróleo, e transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene. Nos municípios de Aceguá, Candiota, Hulha Negra e Pinheiro Machado estão excepcionadas da representação do sindicato as categorias econômicas: comércio varejista de gêneros alimentícios, comércio varejista de veículos, comércio varejista de peças e acessórios para veículos, comércio de vendedores ambulantes, comércio varejista dos feirantes, comércio varejista de material óptico, fotográfico e cinematográfico, estabelecimentos de serviços funerários, comércio varejista de produtos farmacêuticos, empresas de garagens, estacionamento e de limpeza e conservação de veículos, comércio varejista de derivados de petróleo (inclusive lavagem de veículos), comércio varejista de combustíveis e lubrificantes (empresas que desenvolvem atividades de venda à varejo de combustíveis minerais, gasolina, álcool, querosene ou similar, de lubrificantes, e de gás combustível automotivo/gás natural veicular - GNV, empresas distribuidoras de gás liqüefeito de petróleo e transportador revendedor-retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene, com abrangência Intermunicipal e base territorial Aceguá, Bagé, Candiota, Hulha Negra e Pinheiro Machado no Estado de Rio Grande do Sul, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na NT SEI nº 39075/2020/ME (10522102), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 46203.002954/2016-47, de interesse do Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Amapá, CNPJ 03.210.857/0001-24, para representação da categoria econômica do Comércio Atacadista de Carvão Mineral; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas; Comércio Atacadista de Produtos de Fumo; Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral; Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros; Comércio Atacadista de Artigos Descartáveis em Geral; Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos para uso Humano e Veterinário; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Ortopédico e Odontológico; Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas, Material Elétrico, Material Hidráulico e Material de Construção; Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com predominância de Insumos Agropecuários; Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Carne, Produtos de Carne e Pescado e Distribuidor, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Amapá, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 35090/2020/ME (SEI 10095438), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46221.008432/2015-50, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE SANTA ROSA DE LIMA - SINTSANTA, CNPJ 12.151.980/0001-02, nos termos do inciso I do art. 22 c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 34208/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46213.029426/2015-35, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tacaratu - PE, CNPJ 07.416.870/0001-95, com base no art. 22, inciso XI c/c art. 47 da Portaria n. 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 35342/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 46213.027093/2015-18, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, CNPJ 02.035.785/0001-63, para representação da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.